



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO - Aquisição de material de consumo, copa&cozinha (339030.21)/acondicionamento e embalagens (339030.19), conforme especificado no ANEXO ÚNICO (1062874), para atender às Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, na manutenção de suas atividades no exercício de 2022/2023. A aquisição está prevista no PAC SEALMOX 2022-JCGA, SEI nº 0007920-86.2021.6.02.8000.

1.1. A aquisição deve ocorrer através de pregão eletrônico, com adjudicação por menor preço por Item, via Aquisição imediata.

1.2 Justifica-se a aquisição por serem itens essenciais à manutenção das atividades rotineiras do órgão e sendo os itens de durabilidade prolongada e de fácil estimativa de consumo, optamos por aquisição imediata.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos.

2.2 - Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 12 dias corridos.

2.3 - Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

2.3.1 - As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

2.3.2 - Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

2.3.2.1 - especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade

2.3.2.2 - registro no órgão competente, devidamente atualizado.

2.3.2.3 - registro no Ministério da Saúde

2.3.2.4 - número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC)

2.4 - Indicar endereço eletrônico (*email*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL.

2.5 - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por email

ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho.

2.6 - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A entrega será de 30 dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho encaminhada por e-mail;

3.2 - O local de entrega será na Seção de Almoxarifado do TRE/AL, situada à Rua Coronel Pedro Lima, 230, Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-220, no horário das 08 às 18 horas, das segundas às quintas-feiras e das 8h às 16h às sextas-feiras..

4. VERIFICAÇÃO DO MATERIAL - Será feita em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório na nota fiscal. Constatada a conformidade, será recebido definitivamente e encaminhado para pagamento.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita à aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

5.1

0,50% por dia e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante no item 5.4, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

5.2 -

0,25% por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 dias de atraso injustificado. Após o 5º dia será considerada inexecução parcial do contrato;

5.3 - 7,50% sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no item 5.1 bem como a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido no item 5.2;

5.4 - 20% sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho.

Além disso o fornecedor será passível das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993.

As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% do valor total do contrato celebrado.

6. - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o envio da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pela Seção de Almoxarifado do TRE/AL.

6.2. Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

6.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.4. O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

6.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.

6.6. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - Exigimos que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, e que estejam em conformidade com o Art. 5º, incisos I a IV e seus parágrafos, da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - MPOG.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO**, **Chefe de Seção**, em 21/06/2022, às 00:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1054681** e o código CRC **194F6283**.



Anexo

DESCRIÇÃO DO MATERIAL

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	TOTAL DA AQUISIÇÃO
1	COPO DESCARTÁVEL, 100% celulose, biodegradável: 100ml, branco, embalado em papel kraft e lacrado com mín.100 unidades cada, acondicionado em caixa original do fabricante. A referência deverá ser específica em relação à NBR nº 14.865/2012 e deverá constar na caixa e no pacote original do fabricante do copo.	CENTO	1500
2	MEXEDORES DESCARTÁVEIS PARA BEBIDAS quentes ou frias, com 9 cm aproximadamente, produzido em material biodegradável, em bambu ou madeira de reflorestamento. Acondicionados em caixa ou sacos de papel, cotendo 500 unidades, cada. Identificação da empresa, CNPJ, data de fabricação e quantidade. Apresentação em caixa ou embalagens de papel.	CAIXA	100
3	PANO DE COPA LISO (sem nenhum desenho ou textura), 100% em algodão alvejado, na cor branca, trama fechada e grossa, macio e absorvente, com bainha nas laterais maiores e ourela nas laterais menores, tamanho aproximado de 41 X 66 cm. Não pode apresentar desfiamento nas bordas. Produto entregue dobrado e empacotado.	UNIDADE	1000
4	PANO DE CHÃO tipo saco, duplo, tam. 50x70cm, alvejado , confeccionado em 100% algodão, trama fechada e grossa, e não pode apresentar fiapos nas bordas. Produto entregue dobrado e empacotado.	UNIDADE	1000
5	DESCANSO PARA COPO , 100% em aço inoxidável firme, sem apresentar riscos, amassões, empenos ou dobras, redondo, prateado, dimensões mínimo 9cm. de diâmetro. Referência: tramontina, brinox, wolff.	UNIDADE	250
6	GARRAFA TÉRMICA inquebrável, em aço inoxidável, capacidade 3l, com alça, ampola de vidro.	UNIDADE	10
7	FRASCO PLÁSTICO PET , transparente, com tampa com válvula spray borrifadora, capacidade frasco 500ml	UNIDADE	400
8	CESTO EXPOSITOR ORGANIZADOR DE GÔNDOLAS, NA COR AZUL , pés desencaixáveis, Empilha verticalmente; Suporta 20kg por cesto; Produzido em polipropileno PP, vazado, deve conter porta etiqueta; medidas mínimas aprox. 57x41x27cm (LxPxA) variação tolerável de até 5%.	UNIDADE	500
9	SACOLA PLÁSTICA , tipo alça camiseta na cor branca. Medidas da sacola fechada 60cm x 80cm, com espessura mínima de 10 micras por parede. Capacidade 15kg.	KG	100
10	CAIXA EM PAPELÃO , modelo clássico (maleta) com abas normais, papelão do tipo ONDA BC (ONDA DUPLA), estrutura formada por 3 elementos planos (capas) colados a 2 elementos ondulados (miolo), intercaladamente. MEDINDO APROX. 60X40X50CM (LxPxA).	UNIDADE	300



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO CARLOS LIMA CAVALCANTE**, Técnico Judiciário, em 21/06/2022, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1062874** e o código CRC **E9DC11F7**.